



CONVÊNIO DE ADESÃO Nº

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP, E, DE OUTRO LADO, A FIPECq - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPq, DO INPE E DO INPA, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,

o **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.821.831 SSP/SP e CPF nº 396.110.888-92, com domicílio na Avenida Emílio Bosco, nº 465, Jardim Morumbi, CEP: 13179-180, município de Sumaré, São Paulo, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,

a **FIPECq - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPq, DO INPE E DO INPA**, entidade fechada de previdência complementar, com sede no SCN, Quadra 05, Centro Empresarial Brasília Shopping Torre Norte, Sala 1125, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.715-900, CNPJ/MF sob o nº 00.529.958/0001-74, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr. **CLAUDIO SALGUEIRO GARCIA MUNHOZ**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 469.570-SSP/DF e CPF nº 214.268.131-04, doravante denominada **FIPECq**, ou simplesmente **ENTIDADE**,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** ao Plano **FIPECq Entes Federativos - FEF**, CNPB nº **2022.0019-74**, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

▶ www.fipecq.org.br | entesfederativos@fipecq.org.br

▶ (61) 99884-0682

▶ Setor Comercial Norte | Quadra 5 | Centro Empresarial Brasília Shopping | Torre Norte | Sala 1125 | Brasília/DF





- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o cadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;
- i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

- ▶ www.fipecq.org.br | entesfederativos@fipecq.org.br
- ▶ (61) 99884-0682
- ▶ Setor Comercial Norte | Quadra 5 | Centro Empresarial Brasília Shopping | Torre Norte | Sala 1125 | Brasília/DF





- a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
- c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- ▶ www.fieecq.org.br | entesfederativos@fieecq.org.br
- ▶ (61) 99884-0682
- ▶ Setor Comercial Norte | Quadra 5 | Centro Empresarial Brasília Shopping | Torre Norte | Sala 1125 | Brasília/DF





a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

7.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

▶ www.fipecq.org.br | entesfederativos@fipecq.org.br

▶ (61) 99884-0682

▶ Setor Comercial Norte | Quadra 5 | Centro Empresarial Brasília Shopping | Torre Norte | Sala 1125 | Brasília/DF





CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

9.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília/DF, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sumaré,

Razão social do PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Nome: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
CPF nº 396.110.888-92
Cargo: Prefeito Municipal
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Identidade nº 37.821.831 SSP/SP
Assinatura: _____

Razão social da ENTIDADE: FIPECq - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPq, DO INPE E DO INPA

Nome: Claudio Salgueiro Garcia Munhoz
CPF nº 214.268.131-04
Cargo: Diretor Presidente
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Economista
Identidade nº 469.570 SSP-DF
Assinatura: _____

▶ www.fipecq.org.br | entesfederativos@fipecq.org.br

▶ (61) 99884-0682

▶ Setor Comercial Norte | Quadra 5 | Centro Empresarial Brasília Shopping | Torre Norte | Sala 1125 | Brasília/DF





TESTEMUNHAS

Nome: Eder Lázaro Castro Ruzza
CPF nº 226.790.728-39
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Identidade nº 43.714.026-X
Assinatura: _____

Nome: Willian Anderson Da Costa Nunes Barreto
CPF: 333.926.858-44
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Economista Municipal
Identidade nº 40.769.312-9
Assinatura: _____

- ▶ www.fipecq.org.br | entesfederativos@fipecq.org.br
- ▶ (61) 99884-0682
- ▶ Setor Comercial Norte | Quadra 5 | Centro Empresarial Brasília Shopping | Torre Norte | Sala 1125 | Brasília/DF





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PATROCINADOR: O MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ENTIDADE: FIPECq - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPq, DO INPE E DO INPA

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Processo de Seleção para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) é o encaminhamento de proposta por Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), denominada como Entidade Proponente, interessada em celebrar Convênio de Adesão com o Município de Sumaré, para ofertar Plano de Benefício de natureza previdenciária, na modalidade de contribuição definida, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, conforme disciplinado na Lei nº 6680, de 08 de novembro de 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

▶ www.fipecq.org.br | entesfederativos@fipecq.org.br

▶ (61) 99884-0682

▶ Setor Comercial Norte | Quadra 5 | Centro Empresarial Brasília Shopping | Torre Norte | Sala 1125 | Brasília/DF





Sumaré,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:396.110.888-92

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Eder Lázaro Castro Ruzza

Cargo: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

CPF 226.790.728-39

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben

Cargo: Prefeito Municipal

CPF 396.110.888-92

Assinatura: _____

Pela entidade:

Nome: Claudio Salgueiro Garcia Munhoz

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 214.268.131-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO PATROCINADOR:

Nome: Eder Lázaro Castro Ruzza

Cargo: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

CPF 226.790.728-39

Assinatura: _____

▶ www.fipecq.org.br | entesfederativos@fipecq.org.br

▶ (61) 99884-0682

▶ Setor Comercial Norte | Quadra 5 | Centro Empresarial Brasília Shopping | Torre Norte | Sala 1125 | Brasília/DF





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

LICITAÇÃO Nº:001/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023
PATROCINADOR: MUNICIPIO DE SUMARÉ
CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00
ENTIDADE: FIPECq - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPq, DO INPE E DO INPA
CNPJ Nº: 00.529.958/0001-74
CONVÊNIO DE ADESÃO Nº:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: INDETERMINADO
OBJETO: Processo de Seleção para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) é o encaminhamento de proposta por Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), denominada como Entidade Proponente, interessada em celebrar Convênio de Adesão com o Município de Sumaré, para ofertar Plano de Benefício de natureza previdenciária, na modalidade de contribuição definida, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, conforme disciplinado na Lei nº 6680, de 08 de novembro de 2021
VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sumaré,

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
E-mail: financas@sumare.sp.gov.br

▶ www.fipecq.org.br | entesfederativos@fipecq.org.br

▶ (61) 99884-0682

▶ Setor Comercial Norte | Quadra 5 | Centro Empresarial Brasília Shopping | Torre Norte | Sala 1125 | Brasília/DF



Convênio de Adesão Município de Sumaré-SP.pdf

Documento número #34e48645-c7f6-40e1-ad3c-2368c5c142e4

Hash do documento original (SHA256): 6bce866d3177b449ca7e3b2fd2260e092712d7ebc542536940caae017ebc02ae

Hash do PAdES (SHA256): ad04d8993ea35660d77c172e1c6f386546ecafb285ac282f6f5a49744a22d155

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 3 assinaturas eletrônicas



Cláudio Salgueiro Garcia Munhoz

CPF: 214.268.131-04

Assinou em 23 jun 2023 às 16:59:29

Emitido por AC CERTIFICA MINAS v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 mai 2025



Jorge Pires Faim Faiad

CPF: 761.734.451-15

Assinou em 23 jun 2023 às 16:53:22

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 jan 2025



Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben

CPF: 396.110.888-92

Assinou em 23 jun 2023 às 18:02:48



Eder Lazaro Castro Ruzza

CPF: 226.790.728-39

Assinou em 23 jun 2023 às 17:05:32



Willian Anderson da Costa Nunes Barreto

CPF: 333.926.858-44

Assinou em 23 jun 2023 às 17:02:08

Log

23 jun 2023, 16:49:45

Operador com email leticia@fipeqc.org.br na Conta 19500b5c-ee5e-4bb2-9b66-8fdcc2c17b2a criou este documento número 34e48645-c7f6-40e1-ad3c-2368c5c142e4. Data limite para assinatura do documento: 23 de julho de 2023 (16:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 23 jun 2023, 16:49:49 Operador com email leticia@fipeqc.org.br na Conta 19500b5c-ee5e-4bb2-9b66-8fdcc2c17b2a adicionou à Lista de Assinatura: institucional@fipeqc.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cláudio Salgueiro Garcia Munhoz e CPF 214.268.131-04.
- 23 jun 2023, 16:49:49 Operador com email leticia@fipeqc.org.br na Conta 19500b5c-ee5e-4bb2-9b66-8fdcc2c17b2a adicionou à Lista de Assinatura: jfaiad@fipeqc.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jorge Pires Faim Faiad e CPF 761.734.451-15.
- 23 jun 2023, 16:49:49 Operador com email leticia@fipeqc.org.br na Conta 19500b5c-ee5e-4bb2-9b66-8fdcc2c17b2a adicionou à Lista de Assinatura: gabinetedoprefeito@sumare.sp.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben e CPF 396.110.888-92.
- 23 jun 2023, 16:49:50 Operador com email leticia@fipeqc.org.br na Conta 19500b5c-ee5e-4bb2-9b66-8fdcc2c17b2a adicionou à Lista de Assinatura: eder.ruzza@sumare.sp.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eder Lazaro Castro Ruzza e CPF 226.790.728-39.
- 23 jun 2023, 16:49:50 Operador com email leticia@fipeqc.org.br na Conta 19500b5c-ee5e-4bb2-9b66-8fdcc2c17b2a adicionou à Lista de Assinatura: willianbarreto@sumare.sp.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Willian Anderson da Costa Nunes Barreto e CPF 333.926.858-44.
- 23 jun 2023, 16:53:22 Jorge Pires Faim Faiad assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 761.734.451-15. IP: 189.6.16.175. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8203904 e longitude -47.9297536. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2023, 16:59:31 Cláudio Salgueiro Garcia Munhoz assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 214.268.131-04. IP: 177.73.68.167. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2023, 17:02:09 Willian Anderson da Costa Nunes Barreto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail willianbarreto@sumare.sp.gov.br. CPF informado: 333.926.858-44. IP: 201.77.117.89. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8156853 e longitude -47.2691101. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2023, 17:05:32 Eder Lazaro Castro Ruzza assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eder.ruzza@sumare.sp.gov.br. CPF informado: 226.790.728-39. IP: 201.77.117.89. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8255 e longitude -47.2884. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2023, 18:02:48 Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabinetedoprefeito@sumare.sp.gov.br. CPF informado: 396.110.888-92. IP: 201.77.127.228. Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

23 jun 2023, 18:02:49

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 34e48645-c7f6-40e1-ad3c-2368c5c142e4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 34e48645-c7f6-40e1-ad3c-2368c5c142e4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.